MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
CNPJ 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000
BOM RETIRO DO SUL -RS

Chamada Pública para fins de habilitação dos fornecedores de Gêneros Alimentícios

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e resoluções FNDE/ CD n.º 38/2009 e nº 25/2012. O prazo para a entrega dos envelopes será no dia de 30 de abril de 2013 **no horário das 08:30,** na Sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, sito à rua Senador Pinheiro Machado n° 35.

1. Da apresentação dos envelopes:

1.1. Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL, RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2013
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL, RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2013
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. Da habilitação (ENVELOPE Nº 1):

2.1 Documentos para pessoas jurídicas (grupos formais)

2.1.1 Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;

2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

2.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

2.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.8 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.1.9 Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.1.10 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.1.11 Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.2 Documentos para pessoas físicas (grupos informais):

2.2.1 Cópia da DAP do agricultor familiar participante;

2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

2.2.4 Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.2.5 Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.2.6 Declaração de boa qualidade dos produtos.

3 Da proposta (ENVELOPE Nº. 2):

3.1. A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do **projeto de venda**, conforme modelo, **anexo 2.**

4. Produtos a serem adquiridos e preços a serem pagos pelo Município:

4.1. A quantidade de gêneros alimentícios, **anexo 4,** a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, **anexo 1**, para o exercício 2013, elaborados pela nutricionista do Município.

4.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o **Cronograma de entrega**, que será elaborado e entregue pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Bom Retiro do Sul.

5.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.3 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.4 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural.

5.5 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6**.1.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

7.1. Seis meses contados da data da assinatura dos contratos.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8**.1.** Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 dias, sob pena de decair do direito à contratação.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital.

9.2 O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 dias úteis da entrega dos gêneros alimentícios.

9.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, **anexo 2** do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme **cronograma de entrega** que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11. PENALIDADES

11.1. Caso o CONTRATADO(A) se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa de 10% sobre o valor não adimplido da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**.**

11.1.1. Caso o CONTRATADO(A) não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO(A) comunicando-a da data limite.

11.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicado as sanções de que trata o subitem 11.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 11.2.

11.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo CONTRATADO(A) acarrete conseqüências de pequena monta.

11.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor não adimplido da contratação.

11.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao CONTRATADO a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao CONTRATADO(A) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO(A) ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. Fica estipulado o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor global do CONTRATO a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 11.1.2, , limitado a 10 (dez dias), após o qual será considerado descumprimento total do contrato.

11.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pelo CONTRATADO(A), serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

11.3.1. Se o CONTRATADO(A) não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

11.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique ao CONTRATADO(A) as demais sanções previstas no subitem 11.1.

11.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

11.6. Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2013, conforme as seguintes rubricas:

05 – Secret. Municipal de Educação e Cultura
01 – Manutenção do Ensino
12.361.0029 Educação
2.017.000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00000000 Material de Consumo **Conta 5040**

05 – Secret. Municipal de Educação e Cultura
01 – Manutenção do Ensino
12.365.0028 Educação
2.019.000 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30.00000000 Material de Consumo **Conta 5030**

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 dias úteis, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Cardápio

Anexo 2 – Modelo de Projeto de venda

Anexo 3 – Minuta de Contrato

Anexo 4 – Quantidade de Gêneros Alimentícios

Anexo 5 – Endereço das escolas

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 12h, na Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, RS, na secretaria Municipal de Administração e Planejamento sito a Rua Senador Pinheiro Machado, 035, nesta cidade, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º 37661255.

Bom Retiro do Sul, 17 de abril de 2013.

Pedro Aelton Wermann

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000
BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO 1 – CARDÁPIO

CARDÁPIO DE ESCOLAS DE TURNO INTEGRAL - Março/Abril/2013

Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
DIAS DAS REFEIÇÕES	-	-	-	-	01/03
	04/03	05/03	06/03	07/03	08/03
	11/03	12/03	13/03	14/03	15/03
	18/03	19/03	20/03	21/03	22/03
	25/03	26/03	27/03	28/03	Feriado
	01/04	02/04	03/04	04/04	05/05
	08/04	09/04	10/04	11/04	12/04
	15/04	16/04	17/04	18/04	19/04
	22/04	23/04	24/04	25/04	26/04
	29/04	30/04	-	-	-
Café da Manhã	Leite c/ chocolate Biscoitos coloniais Fruta	Café c/ leite Pão caseiro c/ melado. Fruta	Vitamina de morango Pão caseiro c/ margarina	Leite caramelado Pão caseiro com doce de leite Fruta	Vitamina de banana Pão c/ nata
Almoço	Lentilha Arroz Frango de viagem Couve refogada Cenoura ralada	Feijão Arroz Almôndegas c/ molho Polenta cozida Salada de alface e tomate	Feijão Arroz c/ galinha Salada de repolho picado e cenoura ralada	Feijão Arroz de carreteiro Salada de brócolis, tomate e pepino.	Feijão Arroz Carne de panela c/ batata salada de repolho cozido e beterraba ralada
Lanche	Empadão de legumes Suco	Torta de bolacha c/ creme de chocolate e suco	Pão c/ maionese de cenoura (salsicha picada) Suco	Pão de ló c/ cobertura de doce de leite Suco	Pizza c/ molho de frango e suco

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000
BOM RETIRO DO SUL -RS

CARDÁPIO CRECHE MUNICIPAIS / Março/Abril/2013

Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
DIAS DAS REFEIÇÕES	-	-	-	-	01/03
	04/03	05/03	06/03	07/03	08/03
	11/03	12/03	13/03	14/03	15/03
	18/03	19/03	20/03	21/03	22/03
	25/03	26/03	27/03	28/03	Feriado
	01/04	02/04	03/04	04/04	05/05
	08/04	09/04	10/04	11/04	12/04
	15/04	16/04	17/04	18/04	19/04
	22/04	23/04	24/04	25/04	26/04
	29/04	30/04			

BERÇÁRIO

REFEIÇÕES	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Café da Manhã	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira
Colação	Fruta + suco	Fruta + suco	Fruta + suco	Fruta + suco	Fruta + suco
Almoço	Caldo de feijão Sopa	Caldo de feijão Sopa	Caldo de feijão Sopa	Caldo de lentilha Sopa	Caldo de feijão Sopa
Lanche I	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira
Lanche II	Creme de leite caramelado	Gelatina	Bolacha Maria c/ leite	Sagu c/ suco de uva	Mingau de farinha de milho
Janta	Sopa	Sopa	Sopa	Sopa	Sopa

MATERNAL

REFEIÇÕES	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Café da manhã	Leite c/ chocolate ou mamadeira	Café c/ leite ou mamadeira	Café c/ leite ou mamadeira	Leite c/ chocolate ou mamadeira	Café c/ leite ou mamadeira
Colação	Fruta + suco	Fruta + suco	Fruta + suco	Fruta + suco	Fruta + suco
Almoço	Caldo de feijão Arroz Guisado Aipim amassado	Caldo de feijão Risoto de frango couve flor picada	Caldo de feijão Arroz Cenoura e batata amassadas Carne moída	Caldo de lentilha Arroz Frango c/massa Cenoura amassada	Caldo de feijão Arroz Guisado Purê de batata
Lanche	Creme de leite caramelado	Gelatina de frutas	Bolacha Maria c/leite	Sagu	Mingau de farinha de milho

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000
BOM RETIRO DO SUL -RS

Janta	Sopa	Sopa	Sopa	Sopa	Sopa	

PRÉ - ESCOLA

REFEIÇÕES	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Café da manhã	Leite c/ chocolate Biscoitos doce	Café c/ leite pão caseiro com margarina	Café c/ leite Pão c/ doce de leite	Leite c/ chocolate Biscoito doce	Café c/ leite Pão caseiro c/doce de frutas
Colação	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
Almoço	Feijão Arroz Guisado c/molho Aipim c/farofa Salada de repolho e tomate	Feijão Risoto de frango Salada de alface e couve flor	Feijão Arroz Guisado c/ molho Refogado de batata, cenoura e vagem Salada de couve picada	Lentilha Arroz Frango c/massa Salada de cenoura ralada e repolho picado	Feijão Arroz carreteiro Salada de pepino e beterraba
Lanche	Creme de leite caramelado	Gelatina de frutas	Torta de bolacha c/ creme de chocolate	Sagu c/ suco de uva	Bolo de laranja
Janta	Pizza c/ molho de salsicha Suco	Polenta à bolonhesa Suco	Sopa de frango c/ legumes Suco	Pão c/ maionese de cenoura Suco	Sopa de carne c/ legumes Suco

CARDÁPIOS DAS ESCOLAS – Março/Abril/2013

Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
DIAS DAS REFEIÇÕES	-	-	-	-	01/03
	04/03	05/03	06/03	07/03	08/03
	11/03	12/03	13/03	14/03	15/03
	18/03	19/03	20/03	21/03	22/03
	25/03	26/03	27/03	28/03	Feriado
	01/04	02/04	03/04	04/04	05/05
	08/04	09/04	10/04	11/04	12/04
	15/04	16/04	17/04	18/04	19/04
	22/04	23/04	24/04	25/04	26/04
	29/04	30/04			

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000
BOM RETIRO DO SUL -RS

SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sext-feira
Primeira	Leite c/ chocolate e biscoitos colonias	Pão caseiro c/ doce de fruta Fruta	Arroz c/ galinha, salada de alface picada e beterraba ralada	Torta de bolacha c/ cobertura de doce de leite Suco	Polenta à bolonhesa Salada de repolho picado
Segunda	Café c/ leite Biscoitos doce	Pão caseiro com margarina	Massa á bolonhesa Salada de pepino e tomate	Creme de chocolate Fruta	Lentilha c/ batata inglesa e cenoura

CARDÁPIO DE ESCOLAS DE TURNO INTEGRAL-Maio/Junho/2013

Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
DIAS DAS REFEIÇÕES			Feriado	02/05/13	03/05/13
	06/05/13	07/05/13	08/05/13	09/05/13	10/05/13
	13/05/13	14/05/13	15/05/13	16/05/13	17/05/13
	20/05/13	21/05/13	22/05/13	23/05/13	24/05/13
	27/05/13	28/05/13	29/05/13	Feriado	Recesso escolar
	03/06/13	04/06/13	05/06/13	06/06/13	07/06/13
	10/06/13	11/06/13	12/06/13	13/06/13	14/06/13
	17/06/13	18/06/13	19/06/13	20/06/13	21/06/13
	27/06/13	25/06/13	26/06/13	27/06/13	28/06/13

Café da Manhã	Leite c/ chocolate e biscoitos colonias Fruta	Café c/leite Pão caseiro c/ melado Fruta	Vitamina de banana Pão c/margarina Fruta	Café c/ leite Pão c/ mel Fruta	Leite caramelado Pão c/ nata Fruta
Almoço	Feijão Arroz Frango c/ molho Massa Salada de repolho picado e cenoura ralada	Lentilha Arroz Guisado c/ batata e milho Salada de alface e couve-flor	Feijão Arroz Gless c/molho á bolonhesa Salada de brócolis e cenoura ralada	Feijão Arroz Frango à jardineira Salda de beterraba e ovos picados	Feijão Arroz Picadão c/ molho Purê de aipim Salada de tomate. pepino e repolho
Lanche	Bolo de milho Suco	Massa c/ molho de frango Salada de couve folha	Torta salgada Suco	Cuca rápida Suco	Polenta à bolonhesa Salada de couve-flor Suco

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000
BOM RETIRO DO SUL -RS

		Suco			

CARDÁPIOS DAS CRECHES MUNICIPAIS – Maio/Junho/2013

Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	
DIAS DAS REFEIÇÕES			Feriado	02/05/13	03/05/13	
	06/05/13	07/05/13	08/05/13	09/05/13	10/05/13	
	13/05/13	14/05/13	15/05/13	16/05/13	17/05/13	
	20/05/13	21/05/13	22/05/13	23/05/13	24/05/13	
	27/05/13	28/05/13	29/05/13	Feriado	Recesso escolar	
	03/06/13	04/06/13	05/06/13	06/06/13	07/06/13	
	10/06/13	11/06/13	12/06/13	13/06/13	14/06/13	
	17/06/13	18/06/13	19/06/13	20/06/13	21/06/13	
	27/06/13	25/06/13	26/06/13	27/06/13	28/06/13	

BERÇÁRIO

REFEIÇÃO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Desjejum	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira
Colação	Fruta + Suco	Fruta + Suco	Fruta + Suco	Fruta + Suco	Fruta + Suco
Almoço	Caldo de feijão Sopa	Caldo de feijão Sopa	Caldo de feijão Sopa	Caldo de feijão Sopa	Caldo de feijão Sopa
Lanche I	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira
Lanche II	Mingau de aveia	Gelatina c/ frutas picados	Sagu/ suco de uva	Pudim de leite	Creme de farinha de milho fina
Janta	Sopa	Sopa	Sopa	Sopa	Sopa

MATERNAL

REFEIÇÃO	Segunda - feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Café da manhã	Mamadeira ou chocolatada	Café c/ leite ou mamadeira	Café c/ leite ou mamadeira	Mamadeira ou leite caramelado	Mamadeira ou café c/ leite
Colação	Fruta + suco	Fruta + suco	Fruta + suco	Fruta + suco	Fruta + suco
Almoço	Caldo de feijão Arroz Guisado Purê de batata Cenoura amassada	Caldo de feijão Arroz Frango desfiado Moranga e cenoura amassadas	Caldo de lentilha Arroz Guisado Batata e cenoura amassadas vagem e couve-flor picadas	Caldo de feijão Arroz Guisado Polenta mole cozida	Caldo de feijão Arroz Frango desfiado Batata e cenoura amassada
Lanche	Mingau de aveia	Gelatina c/ frutas picadas	sagu com suco de uva	Pudim de leite	Creme de farinha de milho

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000
BOM RETIRO DO SUL -RS

					fina
Janta	Sopa	Sopa	Sopa	Sopa	Sopa

PRÉ-ESCOLA

REFEIÇÃO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Café da manhã	Chocolatada Bolacha maria	Café c/ leite Pão caseiro c/melado	Café c/leite Pão de cenoura c/margarina	leite c/ melado Biscoitos salgados	Café c/ leite Pão caseiro c/ doce de fruta
Colação	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
Almoço	Feijão Arroz Almôndegas c/ molho Purê de batata Salada de repolho picado	Feijão Arroz Frango de viagem Refogado de moranga e milho verde Salada de alface	Lentilha c/ carne moída, cenoura e batata inglesa Arroz Salada de couve-flor	Feijão Arroz Polenta recheada Salada de couve folha e vagem	Feijão Arroz c/ galinha Aipim c/ farofa Salada de pepino e tomate
Lanche	Mingau de aveia	Gelatina c/ frutas picadas	Sagu c/ suco de uva	Pudim de leite	Creme de farinha de milho fina
Janta	Polenta à bolonhesa	Pizza c/ molho de tomate e ovos picados	Arroz primavera Suco	Empadão de legumes Suco	Sopa de carne, massa e legumes Suco

CARDÁPIOS DAS ESCOLAS - Maio/Junho/2013

Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
DIAS DAS REFEIÇÕES			Feriado	02/05/13	03/05/13
	06/05/13	07/05/13	08/05/13	09/05/13	10/05/13
	13/05/13	14/05/13	15/05/13	16/05/13	17/05/13
	20/05/13	21/05/13	22/05/13	23/05/13	24/05/13
	27/05/13	28/05/13	29/05/13	Feriado	Recesso escolar
	03/06/13	04/06/13	05/06/13	06/06/13	07/06/13
	10/06/13	11/06/13	12/06/13	13/06/13	14/06/13
	17/06/13	18/06/13	19/06/13	20/06/13	21/06/13
	27/06/13	25/06/13	26/06/13	27/06/13	28/06/13

SEMANA	Segunda-feira	Terça - feira	Quarta-feira	Quinta-feira	**Sexta-feira**
Primeira	Leite c/ chocolate Biscoitos coloniais	Pão caseiro c/ doce de fruta Fruta	Risoto de frango c/milho e ervilha Salada de vagem	Empadão de salsicha Suco	**Feijão** **Arroz** **Ovos picados**
Segunda	Café c/ leite	Pão de milho c/	Arroz branco	Pizza c/ molho	**Massa**

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000
BOM RETIRO DO SUL -RS

	Biscoitos doce	mel Fruta	Guisado c/ batata e cenoura	de frango Suco	**primavera**

CARDAPIOS DAS ESCOLAS DE TURNO INTEGRAL/Julho/Agosto/2013

Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
DIAS DAS REFEIÇÕES	01/07	02/07	03/07	04/07	05/07
	08/07	09/07	10/07	11/07	12/07
	15/07	16/07	17/07	18/07	19/07
	Recesso escolar	Recesso escolar	Recesso escolar	Recesso escolar	Recesso escolar
	29/07	30/07	31/07	01/08	02/08
	05/08	06/08	07/08	08/08	09/08
	12/08	13/08	14/08	15/08	16/08
	19/08	20/08	21/08	22/08	23/08
	26/08	27/08	29/08	30/08	-

REFEIÇÕES	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Café da manhã	Leite caramelado Biscoito doce Fruta	Café c/leite Pão c/ melado Fruta	Café c/ leite Pão c/nata Fruta	Leite c/chocolate Pão c/ margarina Fruta	Café c/ leite Pão c/doce de leite Fruta
Almoço	Feijão Arroz Guisado c/ molho repolho refogado Salada de beterraba c/ovos	Feijão Arroz Frango à passarinha Batata doce caramelada Salada de alface e pepino	Feijão Arroz Carne de panela c/ batata Salada de brócolis e cenoura	Lentilha Arroz Guisado c/ cenoura e vagem Salada de repolho	Feijão Arroz c/ galinhada Aipim c/farofa Salada de tomate e pepino
Lanche	Empadão de legumes Suco	Bolo de maçã c/ canela Suco	Pizza c/ molho de frango Suco	Maluca branca Suco	Pastel de forno de carne e ovos picados Suco

CARDÁPIOS DAS CRECHES - Julho/Agosto/2013

Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
DIAS DAS REFEIÇÕES	01/07	02/07	03/07	04/07	05/07
	08/07	09/07	10/07	11/07	12/07
	15/07	16/07	17/07	18/07	19/07
	22/07	23/07	24/07	25/07	26/07
	29/07	30/07	31/07	01/08	02/08
	05/08	06/08	07/08	0808	09/08
	12/08	13/08	14/08	15/08	16/08
	19/08	20/08	21/08	22/08	23/08

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000
BOM RETIRO DO SUL -RS

	26/08	27/08	28/08	29/08	30/08

BERÇÁRIO

REFEIÇÃO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta- feira
Café da manhã	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira
Colação	Fruta + suco	Fruta e suco	Fruta e suco	Fruta +suco	Fruta + suco
Almoço	Caldo de feijão Sopa	Caldo de feijão Sopa	Caldo de feijão Sopa	Caldo de feijão Sopa	Caldo de feijão Sopa
Lanche I	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira
Lanche II	Creme de leite	Banana amassada c/ farinha láctea	Gelatina	Papa de bolacha maria c/ leite	Creme caramelado
Janta	Sopa	Sopa	Sopa	Sopa	Sopa

MATERNAL

REFEIÇÃO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta- feira
Café da manhã	Mamadeira ou leite c/chocolate	Mamadeira ou café c/leite	Mamadeira ou leite caramelado	Mamadeira ou café c/ leite	Mamadeira ou café c/ leite
Colação	Fruta+suco	Fruta+suco	Fruta+suco	Fruta+suco	Fruta+suco
Almoço	Caldo de feijão Arroz Guisado Moranga e vagem amassadas	Caldo de feijão Arroz Frango desfiado Polenta mole Beterraba e couve-flor picado	Caldo de feijão Arroz Carne desfiada Batata amassada Brocolis picado e cenoura amassada	Lentilha amassada c/ batata,cenoura e carne moída, arroz	Caldo de feijão Arroz Frango desfiado c/ ervilha e batata doce amassados
Lanche	Arroz de leite	Banana amassada c/ farinha láctea	Gelatina	Bolacha Maria c/leite	Creme caramelado
Janta	Sopa	Sopa	Sopa	Sopa	Sopa

PRÉ-ESCOLA

REFEIÇÃO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta- feira
Café da manhã	Leite c/chocolate biscoitos coloniais	Café c/ leite Pão de cenoura Melado	Leite caramelado Pão caseiro c/ margarina	Café c/ leite Pão integral c/ mel	Café c/ leite Pão caseiro c/ doce de fruta
Colação	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
Almoço	Feijão Arroz Guisado c/moranga e	Feijão Arroz Frango c/ molho	Feijão Arroz Picadão de carne c/molho	Lentilha c/ carne moída, cenoura e batata Arroz	Feijão Arroz Frango c/ ervilha

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000
BOM RETIRO DO SUL -RS

	vagem Salada de repolho	polenta cozida Salada de beterraba e couve flor	Batata à alemão Salada de brócolis e cenoura	Salada de alface	Batata doce caramelada Salada de Chuchu c/ TV
Lanche	Arroz de leite c/ canela	Pipoca c/ sal	Gelatina colorida	Cuquinha	Creme caramelado
Janta	Massa à bolonhesa Salada de repolho cozido Suco	Sopa de carne c/ legumes Suco	Empadão de legumes Suco	Sopa de frango c/legumes Suco	Arroz carreteiro Salada de cenoura ralada e repolho picado Suco

CARDÁPIO DAS ESCOLAS - Julho/Agosto/2013

Refeições	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
DIAS DAS REFEIÇÕES	01/07	02/07	03/07	04/07	05/07
	08/07	09/07	10/07	11/07	12/07
	15/07	16/07	17/07	18/07	19/07
	Recesso escolar	Recesso escolar	Recesso escolar	Recesso escolar	Recesso escolar
	29/07	30/07	31/07	01/08	02/08
	05/08	06/08	07/08	08/08	09/08
	12/08	13/08	14/08	15/08	16/08
	19/08	20/08	21/08	22/08	23/08
	26/08	27/08	29/08	30/08	-

SEMANAS	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Primeira	Café c/ leite Biscoitos doce	Cuca rápida Fruta	Polenta à bolonhesa Salada de beterraba c/ ovos picados	Pão de milho c/ melado Suco	Lentilha c/batata, cenoura e ovos picados
Segunda	Leite caramelado c/ açúcar mascavo biscoito salgado	Bolo de aipim Fruta	Massa c/ molho de frango Salada de alface	Pão caseiro de cenoura, margarina e mel Suco	Sopa de carne c/ legumes

CARDÁPIOS DAS ESCOLAS DE TURNO INTEGRAL/Setembro/Outubro/2013

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
DIAS DAS REFEIÇÕES	02/09	03/09	04/09	05/09	06/09
	09/09	10/09	11/09	12/09	13/09
	16/09	17/09	18/09	19/09	Feriado
	23/09	24/09	25/09	26/09	27/09
	30/09	01/10	02/10	03/10	04/10
	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10
	21/10	22/10	23/10	24/10	25/10

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000
BOM RETIRO DO SUL -RS

	28/10	29/10	30/10	Feriado municipal	

REFEIÇÕES	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Café da manhã	Leite caramelado c/ açúcar mascavo biscoito salgado Fruta	Café c/ leite Pão de cenoura c/ doce de fruta Fruta	Leite c/ chocolate Pão c/ maionese de cenoura Fruta	Café c/ leite Pão de milho c/ melado Fruta	Chocolatada Biscoitos coloniais Fruta
Almoço	Feijão Arroz de carreteiro (cenoura, milho e ervilha) Salada de repolho	Lentilha Arroz Massa á bolonhesa Salada de alface e beterraba	Feijão Arroz Polenta recheada Salada de vagem e tomate	Feijão Arroz Frango c/ milho salada de couve-flor e cenoura	Feijão Arroz Guisado c/batata Salada de chuchu e pepino e tomate
Lanche	Torta de bolacha c/ creme de leite c/ gemas Suco	Cuca rápida Suco	Empadão de salsicha	Bolo de aipim Suco	Bolo salgado Suco

CARDÁPIO DAS CRECHES - Setembro/Outubro/2013

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
DIAS DAS REFEIÇÕES	02/09	03/09	04/09	05/09	06/09
	09/09	10/09	11/09	12/09	13/09
	16/09	17/09	18/09	19/09	Feriado
	23/09	24/09	25/09	26/09	27/09
	30/09	01/10	02/10	03/10	04/10
	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10
	21/10	22/10	23/10	24/10	25/10
	28/10	29/10	30/10	Feriado municipal	

BERÇÁRIO

REFEIÇÃO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta- feira
Café da manhã	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira
Colação	Fruta+suco	Fruta+suco	Fruta+suco	Fruta+suco	Fruta+suco
Almoço	Caldo de feijão Sopa	Caldo de feijão Sopa	Caldo de feijão Sopa	Caldo de feijão Sopa	Caldo de feijão Sopa
Lanche I	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira
Lanche II	Mingau de aveia	Gelatina	Sagu c/ suco de uva	Pudim de leite	Creme de farinha de milho
Janta	Sopa	Sopa	Sopa	Sopa	Sopa

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000
BOM RETIRO DO SUL -RS

MATERNAL

REFEIÇÃO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta- feira
Café da manhã	Mamadeira ou chocolatada	Mamadeira ou café c/ leite	Mamadeira ou café c/ leite	Mamadeira ou leite c/melado	Mamadeira ou café c/leite
Colação	Fruta +suco	Fruta+suco	Fruta+suco	Fruta+suco	Fruta+suco
Almoço	Lentilha amassada Arroz c/ cenoura Guisado	Caldo de feijão Arroz Frango desfiado Chuchu amassado	Caldo de feijão Arroz Guisado c/molho Aipim amassado	Caldo de feijão Arroz Frango desfiado Batata e cenoura amassadas	Caldo de feijão Arroz Guisado c/ molho Gless picado e brócolis picados
Lanche	Mingau de aveia	Gelatina c/ frutas picadas	Sagu c/suco de uva	Pudim de leite	Creme de farinha de milho
Janta	Sopa	Sopa	Sopa	Sopa	Sopa

PRÉ ESCOLA

REFEIÇÃO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta- feira
Café da manhã	Chocolatada Bolacha maria	Café c/ leite Pão caseiro c/melado	Café c/leite Pão de cenoura c/margarina	Leite c/ melado Biscoitos salgados	Café c/ leite Pão caseiro c/ doce de fruta
Colação	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
Almoço	Lentilha Arroz c/ cenoura Guisado c/ milho Salada de repolho	Feijão Arroz frango de viagem Couve refogada Salada de chuchu	Feijão Arroz Almôndega c/ molho Aipim c/ farofa Salada de couve e beterraba	Feijão Arroz Frango á passarinha Refogado de cenoura e batata Salada de alface	Feijão Arroz Guisado c/ molho Gless Salada de brócolis e tomate
Lanche	Mingau de aveia	Gelatina c/ frutas picadas	Sagu c/ suco de uva	Pudim de leite	Creme de farinha de milho fina
Janta	Bolo salgado Suco	Polenta â bolonhesa Suco	Empadão de salsicha Suco	Risoto Suco	Pizza de legumes Suco

CARDÁPIOS DAS ESCOLAS - Setembro/Outubro/2013

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
DIAS DAS REFEIÇÕES	02/09	03/09	04/09	05/09	06/09
	09/09	10/09	11/09	12/09	13/09
	16/09	17/09	18/09	19/09	Feriado
	23/09	24/09	25/09	26/09	27/09
	30/09	01/10	02/10	03/10	04/10
	07/10	08/10	09/10	10/10	11/10

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000
BOM RETIRO DO SUL -RS

	21/10	22/10	23/10	24/10	25/10
	28/10	29/10	30/10	Feriado municipal	

SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Primeira	Leite c/ chocolate Biscoitos maria	Pão c/ patê de cenoura Fruta	Massa Frango à jardineira Salada de alface	Empadão de legumes Suco	Arroz carreteiro Salada de cenoura e repolho
Segunda	Café c/ leite Biscoitos coloniais	Pão integral c/melado Fruta	Feijão Arroz Ovos picados Salada de brócolis e cenoura	Bolo salgado Suco	Arroz c/ galinha Salada de beterraba e vagem

CARDÁPIO ESCOLAS DE TURNO INTEGRAL/ Novembro/Dezembro/2013

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
DIAS DAS REFEIÇÕES					Recesso escolar
	04/11	05/11	06/11	07/11	08/11
	11/11	12/11	13/11	14/11	Feriado
	18/11	19/11	20/11	21/11	22/11
	2/12	03/12	04/12	05/12	06/12
	09/12	10/12	Descansos		

REFEIÇÕES	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Café da manhã	Leite caramelado Biscoitos coloniais Fruta	Vitamina de banana Pão caseiro c/ patê de cenoura	Café c/ leite Pão caseiro com melado Fruta	Leite c/ chocolate Pão c/ margarina Fruta	Vitamina de maçã c/ aveia em flocos Biscoitos salgado Fruta
Almoço	Feijão Arroz Frango de viagem Salada de beterraba c/ brócolis	Feijão Arroz Guisado c/moranga e milho Salada de alface	Lentilha Arroz Frango à jardineira Salada de repolho	Feijão Arroz Almôndegas c/ molho Salada de cenoura e couve-flor	Feijão Risoto Salada de couve folha e tomate
Lanche	Empadão c/ recheio de carne Suco	Bolo de aipim melancia Suco	Sagu c/ suco de uva Creme de leite c/gemas	Bolo de farinha de milho Suco	Pizza c/ molho de frango Suco

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000
BOM RETIRO DO SUL -RS

			Suco		

CARDÁPIO DE CRECHE-Novembro/Dezembro/2013

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
DIAS DAS REFEIÇÕES					Recesso escolar
	04/11	05/11	06/11	07/11	08/11
	11/11	12/11	13/11	14/11	Feriado
	18/11	19/11	20/11	21/11	22/11
	2/12	03/12	04/12	05/12	06/12
	09/12	10/12	11/12	12/12	13/12
	16/12	17/12	18/12	19/12	20/12
	Recesso Escolar	Recesso Escolar	Recesso Escolar	Recesso Escolar	Recesso Escolar
	Recesso Escolar	Recesso Escolar			

BERÇÁRIO

REFEIÇÕES	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Café da manhã	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira
Colação	Fruta + suco	Fruta+suco	Fruto + suco	Fruta + suco	Fruta = suco
Almoço	Caldo de feijão Sopa	Caldo de feijão Sopa	Caldo de feijão Sopa	Caldo de feijão Sopa	Caldo de feijão Sopa
Lanche I	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira
Lanche II	Bolacha Maria c/leite	Mingau de aveia fina	Mingau de farinha de milho	Banana amassada c/ farinha láctea	Gelatina c/ creme de leite
Janta	Sopa	Sopa	Sopa	Sopa	Sopa

MATERNAL

REFEIÇÕES	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Café da manhã	Café ou mamadeira	Café ou mamadeira	Café ou mamadeira	Café ou mamadeira	Café ou mamadeira
Colação	Fruta + suco	Fruta+suco	Fruto + suco	Fruta + suco	Fruta = suco
Almoço	Caldo de feijão ou feijão Arroz c/ legumes amassados Guisado	Caldo de feijão ou feijão Arroz c/ brócolis picado Frango desfiado Chuchu amassado	Caldo de feijão ou feijão Arroz Guisado e batata e cenoura amassadas	Caldo de feijão ou feijão Arroz Guisado beterraba amassada c/ ovos picados	Caldo de feijão ou feijão Arroz e galinha desfiada Batata amassada
Lanche	Vitamina de morango	Mingau de aveia fina ou melancia	Mingau de farinha de milho	Banana amassada c/ farinha látea	Gelatina c/ creme de leite
Janta	Sopa	Sopa	Sopa	Sopa	Sopa

PRÉ ESCOLA

REFEIÇÕES	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000
BOM RETIRO DO SUL -RS

Café da manhã	Leite caramelado Biscoito doce	Café c/ leite Pão c/ melado	Vitamina de morango Biscoito colonial	Chocolatada Biscoitos salgados	Leite gelado c/ açúcar mascavo Pão c/ maragarina
Colação	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
Almoço	Feijão Arroz colorido Guisado c/ molho Salada de repolho	Feijão Arroz c/ brócolis Frango c/ milho verde Salada de chuchu c/ TV	Feijão Arroz Guisado c/ batata e moranga Salada de alface e pepino	Feijão Arroz c/ couve picada Guisado c/ farofa Salada de beterraba c/ ovos picados	Lentilha Arroz c/galinha Salada de batata c/ maionese de cenoura Salada de pepino e tomate
Lanche	Vitamina de morango	Melancia	Pipoca c/ melado	Salada de frutas	Gelatina c/ creme de leite
Janta	Maluca branca Suco	Empadão de legumes Suco	Torta salgada Suco	Bolo mesclado Suco	Pãezinhos recheados Suco

CARDÁPIO DAS ESCOLAS-Novembro/Dezembro/2013

SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Primeira	Vitamina de morango Biscoitos coloniais	Bolo da laranja Fruta	Pão caseiro c/ doce de fruta Suco	Bolo de salsicha Suco	Arroz c/ brócolis Guisado c/ milho
Segunda	Leite c/ chocolate Biscoito salgado	Bolo da maçã c/ canela Fruta	Pão caseiro c/ doce de leite Fruta	Pizza c/ molho de frango Suco	Massa à primavera Salada de couve

Anexo II Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Projeto para atendimento da chamada pública nº----------					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço		5. Município			6.CEP
7. Nome do representante legal		8.CPF		9.DDD/Fone	
10.Banco	11.Nº da Agência			12.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome da Entidade Articuladora			2.Cadastro no SIBRATER		
3. Endereço		4. Município			5.CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:			8.DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

7					
8					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art.2 da Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
5	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
6	Nº DAP					Total agricultor

	Nome					
7	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
8	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
9	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
10	Nº DAP					Total agricultor
					Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal

B - Grupo Informal

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000
BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO 3 – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MERENDA ESCOLAR
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
PROCESSO nº. _____/2013

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.242.707/0001-92, com sede à Avenida Senador Pinheiro Machado, 035, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Aelton Wermann**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, …..... inscrita no CNPJ sob nº. …....., estabelecida na ... …....., denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o que segue nas cláusulas abaixo:

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

1 – OBJETO:

1.1. Aquisição de merenda escolar por meio da agricultura familiar, com base na Lei Federal nº 11.947 de 2013, para as Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos _____

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	TOTAL GERAL R$		

2 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. Os gêneros alimentícios serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município, e deverão ser entregues pelo(a) CONTRATADO(A) diretamente nas escolas, creches e entidades descritas conforme relação de endereços em anexo ao processo nº _____/2013.

2.2. A quantidade e a data de entrega deverão obedecer ao cronograma que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3.

2.3. No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no processo nº _____/2013 e presente contrato, o CONTRATADO(A) deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

2.4. As mercadorias deverão ser entregues pelo CONTRATADO(A) conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos, como: composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento.

2.5. Para os alimentos não perecíveis o CONTRATADO(A) deverá entregar os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega.

2.6. A pessoa responsável pelo recebimento das mercadorias de cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas, serem substituídas sem prejuízo para o Município.

2.7. As mercadorias deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que a distribuição será de plena responsabilidade do CONTRATADO(A).

2.8. Caberá ao CONTRATADO(A) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo a mesma possuir pessoal disponível para tal serviço.

2.9. Se os servidores responsáveis pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto o CONTRATADO(A) será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório autorizado.

2.10. As mercadorias deverão ser entregues no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, mediante dois recibos assinados legivelmente e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra será anexada à Nota Fiscal.

2.11. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação juntamente com os recibos para, após, serem encaminhadas ao pagamento.

2.12. As Agroindústrias deverão estar registradas junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal e /ou Secretaria de Saúde.

2.13. Os produtos ofertados por Agroindústrias deverão ser produzidos pelo próprio produtor e com acompanhamento do Escritório Municipal da EMATER e/ou Secretaria Municipal de Agricultura.

2.14. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues, lavados e selecionados, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.15. A quantidade de cada produto e tipo de embalagem será definida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.16. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverá constar fixado no produto, a pesagem em balança eletrônica para posterior conferência das mesmas.

2.17. As Escolas se reservam o direito de pesar os alimentos na presença do representante do CONTRATADO(A), para conferência dos mesmos.

2.18. As comunicações com origem no presente contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

3 – DA ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO MDA (MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO):

3.1. As entregas deverão ser realizadas em um prazo aproximado de 05 (cinco) meses a contar da assinatura do presente contrato.

3.3. O CONTRATADO(A) ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

4 – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO ARQUIVO DAS NOTAS FISCAIS E DO LIMITE INDIVIDUAL DE AQUISIÇÃO:

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) o valor global de R$_____ (_____) fixo.

4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não esse contrato.

4.3. A Secretaria Municipal de Educação fará a conferência dos gêneros alimentícios entregues. Estando de acordo, as respectivas notas serão pagas no prazo de 20 (vinte) dias após a entrega.

4.4. **Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

4.5. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO(A), deverá pagar multa de 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

4.6. O CONTRATADO(A) deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda dos produtos entregues, estando a disposição para comprovação.

4.7. O CONTRATANTE deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.

4.8. **O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO(A) será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP (Declaração Anual de Produtor) por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

5 – EMPENHO DA DESPESA:

5.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

05 – Secret. Municipal de Educação e Cultura
01 – Manutenção do Ensino
12.361.0029 Educação
2.017.000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00000000 Material de Consumo **Conta 5040**

05 – Secret. Municipal de Educação e Cultura
01 – Manutenção do Ensino
12.365.0028 Educação
2.019.000 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30.00000000 Material de Consumo **Conta 5030**

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A):

6.1. O CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.2. O CONTRATADO(A) fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.3. O CONTRATADO(A) fica obrigado a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

6.4. O CONTRATADO(A) fica obrigado a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A aplicação de penalidades ao CONTRATADO(A) reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

7.1. Caso o CONTRATADO(A) se recuse a fornecer o objeto CONTRATADO(A), sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa de 10% sobre o valor não adimplido da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**.**

7.1.1. Caso o CONTRATADO(A) não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

7.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO(A) comunicando-a da data limite.

7.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicado as sanções de que trata o subitem 7.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 7.2.

7.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo CONTRATADO(A) acarrete conseqüências de pequena monta.

7.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

7.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor não adimplido da contratação.

7.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao CONTRATADO a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao CONTRATADO(A) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. Fica estipulado o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor global do CONTRATO a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 7.1.2, , limitado a 10 (dez dias), após o qual será considerado descumprimento total do contrato.

7.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pelo CONTRATADO(A), serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

7.3.1. Se o CONTRATADO(A) não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

7.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique ao CONTRATADO(A) as demais sanções previstas no subitem 7.1.

7.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7.6. Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

8 – DO GESTOR DO CONTRATO:

8.1. Serão gestores do presente contrato, a Senhora Márcia Koche Lautert (nutricionista)**,** como gestora técnica; e a Senhora Daiana Kahmann Zuege, como gestora administrativo**,** nomeadas através da portaria nº 151/2013, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

9 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

9.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9.3. Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º , do art. 20 da Lei n º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1. As importâncias devidas pelo CONTRATADO(A) serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. O objeto se estiver de acordo com o solicitado e a proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado;

b) Definitivamente**,** após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O produto recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução dos produtos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta do CONTRATADO(A).

12.5. O CONTRATADO(A) terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura tendo seu término seis meses após.

14 – DO FORO:

14.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Bom Retiro do Sul para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Bom Retiro do Sul, RS, ... DE .... DE .....

_____	_____
Prefeito Municipal	**Secretário Municipal de Educação e Cultura**
_____	_____
CONTRATADO(A)	**Gestor técnico**
	_____
	Gestor Administrativo

TESTEMUNHAS:

_____

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000
BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO 4 – QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Máximo
01	Abacate	Kg	150	2,00
02	Abacaxi	Unidade	150	2,08
03	Abobrinha	Kg	150	2,10
04	Açúcar mascavo	Pac de 500g	100	4,29
05	Aipim	Kg	300	0,98
06	Alface	Unid	350	1,18
07	Alho	Kg	100	10,40
08	Arroz branco polido - tipo I	Kg	1300	2,89
09	Banana Catarina	Kg	200	1,74
10	Bergamota	Kg	200	1,75
11	Banana caturra	Kg	1200	0,99
12	Batata doce	Kg	100	1,56
13	Batata inglesa	Kg	1400	1,70
14	Beterraba	Kg	300	1,53
15	Biscoito colonial	Pac de 400g	1800	2,99
16	Bolacha doce tipo maria	Pac de 400g	800	2,15
17	Brócolis	Kg	200	3,49
18	Caqui	Kg	150	3,38
19	Carne bovina moída	Kg	1700	8,45
20	Carne bovina em cubos de 05cm	Kg	600	9,45
21	Cebola média	Kg	900	1,60
22	Cenoura	Kg	400	1,53

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000
BOM RETIRO DO SUL -RS

23	Chuchu	Kg	200	1,97
24	Couve	Molhe	300	0,96
25	Couve-flor	Unidade	350	2,60
26	Coxa de frango	Kg	2050	5,35
27	Doce de fruta	Pot de 400g	500	1,98
28	Doce de leite	Pot de 400g	500	2,77
29	Espinafre	Molhe	180	1,99
30	Ervilha crua s/ casca	Kg	200	10,75
31	Feijão preto	Kg	1200	2,80
33	Laranja	Kg	700	1,00
34	Leite em pó integral	Kg	1300	16,27
35	Lentilha	pac de 500g	800	2,27
36	Limão Taiti	Kg	110	1,56
37	Maçã	Kg	900	2,02
38	Mamão formosa	Kg	550	1,99
39	Manga	Kg	150	2,38
	Mel de abelha	Kg	450	9,55
	Melado de cana cremoso	Kg	200	5,85
	Melancia	Kg	250	0,94
	Melão	Kg	200	2,98
	Milho verde	pac c/ 3 unid.	450	1,54
	Moranga	Kg	250	0,99
	Morango	Kg	100	9,30
	Ovos de granja	Dúzia	1050	2,99
	Pepino salada	Kg	350	1,56
	Pêssego	Kg	200	3,58
	Pimentão	Kg	110	3,84

	Pipoca	pac de 500g	500	2,14
	Repolho verde	Unidade	350	3,00
	Suco concentrado diluição 1/9 - diversos sabores	Litro	1300	11,05
	Tomate	Kg	1050	2,99
	Vagem	Kg	200	3,99
	Uva comum	Kg	150	2,86

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92
Rua Senador Pinheiro Machado, 35
Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000
BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO 5 - Endereços das Escolas no Perímetro Urbano:

- EMEF Genny de Souza da Silva – Rua Reinaldo Noschang, n° 823 - Bairro Goiabeira
- EMEF Isabel Luiza Bittencourt – Rua Ernesto Dornelles, n° 225 – Bairro São Jorge
- EMEF Wendulino Gewer – Rua Ildo Jacob Thomas, nº 127 – Bairro Laranjeiras
- EMEF Yrajá Luiz Barros de Moraes- Rua Osvaldo Aranha, n° 275 – Bairro Centro
- EMEF Álvaro Haubert – Rua Pedro Carneiro Pereira, n° 220 – Bairro Centro
- Creche Municipal Vó Marica – Rua Jacob Helmann Filho, n° 407 – Bairro São Francisco
- EMEI Criança Feliz - Av: Inhandava,123 - Bairro Alto da bronze
- EMEI Dona Araci Rua Henrique Schmidt, n° 472 – Bairro Imigrante
- Escola Especial Reino da Criança (APAE) – Rua Carneiro Pereira, n° 204 – Bairro Centro

Endereços das Escolas no Perímetro Rural:

- EMEF Alberto Pasqualini – Faxinal João da Costa, s/n - Interior
- EMEF Anita Ferreira de Moraes – Faxinal do Silva Jorge, s/n – Interior
- Creche Municipal Vó Rosalina – Localidade de Pinhal, s/n – Interior